



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 644/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 04 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - Em razão das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo 0391-001391/2014, relativo ao Auto de Infração nº 4769/2014, lavrado em desfavor de **PATRICIA HELENA GROSSI FONSECA**, por transgressão do artigo 54, inciso XX e da Lei Distrital nº 41/1989, **DECIDE:**

I – **CONHECER e PROVER PARCIALMENTE** o recurso interposto, reformando a Decisão nº 782.000.078/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, reconhecendo-se, no entanto, a necessidade de readequação da obrigação imposta na referida sanção. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, incisos I da Lei Distrital nº 41/1989.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

III – **RECOMENDAR** que o autuado verifique junto à Superintendência de Licenciamento - SULAM do IBRAM, setor competente para emitir atos autorizativos para supressão de vegetação nativa, as possíveis medidas a serem adotadas por parte do autuado, como medida alternativa à retirada das edificações.

IV – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 18/10/2019, às 20:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29394740)
verificador= **29394740** código CRC= **D21E90BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

0391-001391/2014

Doc. SEI/GDF 29394740